



<b>PARECER ÚNICO Nº 23/2018</b>		<b>Protocolo SIAM nº 0101201/2018</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02043/2002/005/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação - REVLO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 (oito) anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga	<b>PA COPAM:</b> 14.687/2010	<b>SITUAÇÃO:</b> <i>Deferida neste parecer</i>
--	---------------------------------	---

<b>EMPREENDEDOR:</b> Lonax – Indústria Brasileira de Lonas Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.784.711/0001-55	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Lonax – Indústria Brasileira de Lonas Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.784.711/0001-55	
<b>MUNICÍPIO:</b> Sarzedo/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y - 20° 02' 24.66" LONG/X - 44° 08' 06.66"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas	
<b>UPGRH:</b> ---Região da bacia do Rio das Velhas	<b>SUB-BACIA:</b> Sub-bacia do Ribeirão Sarzedo	
<b>CÓDIGO:</b> C-07-02-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.	<b>CLASSE</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Elaine Maria Rodrigues Alencar Moreira		<b>REGISTRO:</b> <b>CRQ-MG:</b> 02102304 <b>Nº. ART:</b> 14201300000001310847
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 50252/2017		<b>DATA:</b> 28/07/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
<b>Alexandre Vieira da Silva</b> – Analista Ambiental ( <b>Gestor</b> )	992.337-6	
<b>Roseli Ferreira</b> – Analista Ambiental	1.312.400-3	
<b>Maria Izabel L. Duarte</b> – Gestora Ambiental (formação jurídica)	1.400.939-3	
De acordo: <b>Liana Notari Pasqualini</b> Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6	
De acordo: <b>Philippe Jacob de Castro Sales</b> Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



## 1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação LO nº. 274/2009, processo P.A nº 02043/2002/003/2008, com validade até 23/11/2013, requerida pela empresa **Lonax Indústria Brasileira de Lonas.**, em 23 de agosto de 2013, para sua unidade localizada na Estrada do Engenho Seco, nº. 200, Bairro Santa Rosa, no município de Sarzedo/MG.

O empreendimento iniciou suas atividades no município de Sarzedo em 2001, se destinando a fabricação de Lonas Plásticas de Polietileno para atender o setor agrícola, construção civil e pecuária.

Durante a validade da LO nº. 274/2009 vincenda houve modificações no empreendimento, conforme informado no RADA, visando apenas a instalação de um setor de reciclagem que obteve a Certidão de Dispensa de licenciamento de nº. 0855780/2010. Foi também construído um novo galpão para a atividade de produção de Geomembrana, em regularização na Supram CM, com processo formalizado para obtenção da licença de operação corretiva – LOC – de nº. 02043/2002/006/2017.

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - RADA (Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental) e nas observações durante vistoria técnica ao empreendimento realizada em 01/11/2013, através do auto de fiscalização nº 33858/2013 e no dia 28/07/2017 através do auto de fiscalização nº. 50252/2017.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/AMBIENTAL

A empresa Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda.; está situada na Estrada do Engenho Seco, nº. 200 – Bairro Santa Rosa, nas coordenadas geográficas: LAT -20° 02' 24.66" S e LONG -44° 08' 06.66" W (Córrego Alegre), no município de Sarzedo/MG, de acordo com figura 01 abaixo:



**Figura 01:** Vista aérea do empreendimento Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda. **Fonte:** Google Earth



O empreendimento possui como atividade principal a Moldagem de Termoplástico não Organo-Clorado, especificamente a produção de Lonas Plásticas de Polietileno para uso na construção civil, setor agrícola e pecuária.

O empreendimento está implantado em uma área total de 23.710,05 m<sup>2</sup> dos quais 6.230,45 m<sup>2</sup> correspondem à área efetivamente construída.

A capacidade nominal instalada é de 2.000 toneladas/mês e o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 70 %.

O empreendimento conta com um quadro de 148 empregados distribuídos entre produção (118 funcionários) e administrativos (30 funcionários) em 03 turnos de 08 horas/cada.

As matérias-primas e insumos utilizados no empreendimento estão relacionados na tabela 01, abaixo:

5.8 Matérias-primas e insumos:			
5.8.1 Matérias-primas			
Identificação	Fornecedor (es)	Consumo mensal (t, m <sup>3</sup> , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Polietileno de baixa densidade	Costa Oeste, Incoplas, Leon, Plaskaper, Whargo, ACR, Kapoto, Plasjunior, Plasnova, Sil Plastic.	2.140 t	1.284 t
5.8.2 Insumos (compostos químicos ou materiais auxiliares utilizados no processo produtivo)			
Identificação	Fornecedor (es)	Consumo mensal (t, m <sup>3</sup> , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Pigmentos e Aditivos	Cromex	900 ton	72 ton
Fita adesiva	Flax, Sicad	12.000 Unid.	9.600 Unid.
Papelão Ondulado	Polpak, Irmãos Siqueira	240.000 ton	20 ton
Canudos de Papelão	Ambacet, Tubolex	600 ton	50 ton

**Tabela 01:** Matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo do empreendimento

A água é fornecida pela COPASA com um consumo médio de 6 m<sup>3</sup>/mês e através de um poço artesiano com consumo médio de 550 m<sup>3</sup>/mês, que já teve seu processo de renovação deferido pela equipe técnica e sua portaria será publicada quando da concessão da renovação da licença de operação do empreendimento.

A energia elétrica é fornecida pelas Concessionárias CPFL Comercialização Brasil, Delta Comercializadora de Energia Ltda e Alto Jauru Energética que alugam o sistema de distribuição da CEMIG com um consumo médio mensal de 500.000 kw.

O complexo industrial do empreendimento Lonax – Indústria Brasileira de Lonas Ltda está localizado no município de Sarzedo/MG. De acordo com o Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE o empreendimento não está inserido em nenhuma unidade de conservação.

A área de influência direta dos impactos é delimitada pela própria área do empreendimento e o curso d'água mais próximo (Córrego do Engenho Seco) encontra-se distante aproximadamente a 61,59 metros da empresa.

### **3. PROCESSO PRODUTIVO**



O produto principal do empreendimento é a fabricação de Lonas Plásticas com uma produção máxima de 2.000 toneladas/mês e atualmente está produzindo 1.200 toneladas/mês.

#### 4. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LO Nº 274/2009.

Quando da concessão da licença de operação foram listados condicionantes da LO nº 274/2009 e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, conforme descrição do Anexo I e Anexo II, tendo sido verificado:

##### Anexo I

Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, conforme programa definido no anexo II.	Durante a vigência da Licença
2	Apresentar programa de monitoramento de resíduos sólidos, conforme anexo II.	Durante a vigência da Licença
3	Apresentar programa de monitoramento da pressão sonora, conforme anexo II.	Durante a vigência da Licença

##### **Comentários**

- Condicionantes cumpridas conforme protocolos dos monitoramentos apresentados no anexo II.

Em relação ao cumprimento dos monitoramentos listados no ANEXO II:

##### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Efluente	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Sanitário	Entrada e saída da fossa séptica	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, temperatura, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis.	Semestral

##### **Comentários**

- Condicionante cumprida satisfatoriamente de acordo com os protocolos dos monitoramentos apresentados na tabela abaixo:

Números de Protocolos	Data	Situação
-----------------------	------	----------



R010897/2011	28/01/2011	ok
R520743/2011	30/07/2011	ok
R188085/2012	05/01/2012	ok
R188087/2012	05/10/2012	ok
R592045/2012	31/07/2012	DBO e DQO acima do padrão
R407108/2013	17/07/2013	ok
R0592330/2014	04/08/2014	SST e SS acima do padrão
R0264919/2014	09/09/2014	SST acima do padrão
R0290476/2015	04/03/2015	ok
R0412685/2015	28/07/2015	ok
R0045542/2016	12/02/2016	SS, SST e S.A acima do padrão
R0286940/2016	25/08/2016	ok
R0031942/2017	30/01/2017	ok
R0209744/2017	11/08/2017	ok

## 2. RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*)1 - Reutilização

6 - Co-processamento

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### Comentários

- No item da condicionante dos resíduos sólidos não foi estipulado a frequência de envio das planilhas para a Supram CM, somente deixar disponíveis as notas fiscais das vendas/movimentação dos resíduos para fiscalização, entretanto, o empreendedor apresentou no RADA (pag. 047) a relação dos resíduos gerados com a destinação adequada para empresas licenciadas, desde o ano de 2011 a 2013.

Foram anexadas também no processo as notas fiscais dos transportes dos resíduos de 2010 até 2013 e as licenças ambientais dos receptores dos resíduos.

Será condicionado neste processo de renovação da licença de operação a apresentação semestralmente das planilhas de resíduos na Supram CM.



### 3. RUÍDO

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruído, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL, no máximo em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

#### **Comentários**

- Condicionante cumprida de acordo com a tabela abaixo:

<b>Números de Protocolos</b>	<b>Data</b>	<b>Situação</b>
R021262/2010	25/02/2010	ok
R176849/2011	02/12/2011	ok
R590743/2012	11/12/2012	ok
R0465190/2013	12/12/2013	ok
R0356884/2014	18/12/2014	ok
R0515744/2015	27/11/2015	ok
R0009554/2016	17/11/2016	ok
R0302030/2017	30/11/2017	ok

### 5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

A licença LO nº 274/2009, objeto do processo administrativo PA nº 02043/2002/003/2008 emitida pelo Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais – COPAM -, condicionou a operação do empreendimento ao monitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissão de ruídos.

#### **5.1 Avaliações do gerenciamento dos efluentes líquidos**

##### **5.1.1 efluente líquido industrial**

O processo não gera efluente industrial. A água é utilizada apenas para o resfriamento da extrusora para que a lona mantenha o padrão de qualidade. A água utilizada na refrigeração é resfriada e reutilizada.

##### **5.1.2 efluente líquido sanitário**

Os efluentes líquidos sanitários gerados nos refeitórios, vestiários e limpeza geral da fábrica são tratados em um sistema de fossa séptica e sumidouro.

Os resultados monitorados foram apresentados dentro do prazo na SUPRAM CM e obtiveram um desempenho ambiental satisfatório nos últimos anos da vigência da licença de operação do empreendimento. Ocorreram esporadicamente algumas desconformidades para os parâmetros DBO, DQO, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Suspensos e Surfactantes Aniônicos, no qual o empreendedor identificava as causas e propunha medidas corretivas, e posteriormente em novos monitoramentos, comprovava-se o acerto das ações implementadas. O empreendedor obedeceu às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº. 165/2011 de 11/04/2011.



Ressaltamos que em 21/11/2016 (nota fiscal nº. 000.002.125 - Anexada ao processo), o empreendedor realizou reforma geral e adequações no sistema de tratamento dos efluentes sanitários, que proporcionou melhorias significativas nos parâmetros analisados, comprovados através dos relatórios de monitoramentos protocolados na SUPRAM CM.

## **5.2 Avaliações do gerenciamento dos resíduos sólidos**

A empresa cumpriu satisfatoriamente o gerenciamento dos resíduos sólidos de acordo com o enunciado na condicionante e apresentou as licenças ambientais dos receptores dos resíduos.

Será condicionado neste processo de obtenção da renovação de sua licença o protocolo na Supram CM da planilha de resíduos, semestralmente.

## **5.3 Avaliações das emissões sonoras**

São monitorados anualmente no entorno do empreendimento e os últimos resultados apresentaram dentro dos padrões da legislação ambiental, de acordo com os monitoramentos protocolados na Supram CM.

## **6. VIABILIDADE HÍDRICA DO EMPREENDIMENTO**

Conforme monitoramento de vazão realizado entre 2015 a 2017, a demanda hídrica do empreendimento é, em média, de 12,6m<sup>3</sup>/dia e atingindo no máximo de 15,9m<sup>3</sup>/dia, obtida por meio da extração de água subterrânea do poço tubular com 130m de profundidade. Essa captação tem a finalidade de atender o consumo humano de 6,10m<sup>3</sup>/dia, irrigação de 3,00m<sup>3</sup>/dia para uma área verde de 0,76ha por três vezes por semana, limpeza 4,25m<sup>3</sup>/dia e consumo industrial de 4,25m<sup>3</sup>/dia, totalizando 15,65m<sup>3</sup>/dia. Além dessa fonte, o empreendimento capta água da COPASA, em média 6m<sup>3</sup>/dia, somente para consumo humano em três bebedouros distribuídos no empreendimento.

Esse poço obteve a Portaria de outorga nº204/2006 para uma vazão outorgável de 7,5m<sup>3</sup>/h por um período 2,5h/dia (2h30min/dia), 12 meses/ano que teve seu processo de renovação formalizado por meio do processo de outorga nº 14.687/2010 conforme os Arts12 e 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. Esse processo encontra-se deferido com condicionantes para uma vazão outorgável de 7,5m<sup>3</sup>/h, por um período máximo de 2,27h (2h16min/dia), durante 12 meses/ano, totalizando uma vazão diária de 17m<sup>3</sup> para finalidade de consumo humano, consumo indústria, limpeza e irrigação, sob as coordenadas geográficas: latitude 20°02'21,7"S e longitude 44°08'09,6" W, DATUM não informado.

Tabela – Apresenta as vazões utilizadas ao longo do ano para o empreendimento



Lonax Indústria Brailleira de Lona Ltda												
Vazão outorgada do Prc Rn nº 14.687/2010												
Vazão (m³/dia)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
17,025												
Vazão (m³/h)	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
Horas/dia	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume (m³)	527,78	476,70	527,78	510,75	527,78	510,75	527,78	527,78	510,75	527,78	510,75	527,78
Vouime (m³)	528	477	528	511	528	511	528	528	511	528	511	528
Obs. 2,27h/dia = 2h16min/dia												

Portanto, a demanda média de água do empreendimento será atendida com vazão outorgável do Processo de outorga de renovação nº 14.687/2010, que terá a mesma validade do processo ambiental, PA COPAM nº 02043/2002/005/2013, conforme o art.3, inciso II da Portaria IGAM nº 49/2010. Segue abaixo as condicionantes desse processo.

TEM	Condicionantes do Processo de Renovação nº 14.687/2010	PRAZO
1	Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e de medições do nível estático e dinâmico, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2.302/2015 e apresentar comprovação da instalação dos dispositivos junto a SUPRAM CM.	Até 120 dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga
2	Realizar o monitoramento do nível estático (NE) e do nível dinâmico (ND) do poço, semanalmente, armazenando estes dados em formato de planilhas que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e quando solicitado pelos órgãos competentes.	A partir de 120 dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga
3	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico, horímetro, NE, ND), incluindo o horário de operação dos poços, armazenando os dados solicitados na forma de planilhas e esses dados formatados em gráficos que deverão ser apresentados a SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado.	Continuar com o monitoramento de vazão já implantado. Durante toda a vida útil do poço tubular profundo.
4	Instalar a laje de proteção, com isolamento externo no entorno do poço num raio de no mínimo de 01 (um) metro e o alambrado de isolamento externo no entorno do poço num raio de no mínimo de 01 (um) metro e instalar uma placa com a identificação do poço.	Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
5	Protocolar relatório fotográfico com legenda do atendimento das condicionantes: 01 e 04 na SUPRAM CM.	Até 120 dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.





6	Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site <a href="http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br">http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br</a> , bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento.	Até 60 dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.
7	Apresentar cópia do protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento a Portaria do Ministério da Saúde nº 2914 de 12 de dezembro de 2011.	Até 60 dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.
8	Fotografar com periodicidade mensal os leitores dos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico e horímetro), armazenando-os, e deverão ser apresentadas a SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da Portaria de Outorga ou sempre que solicitado. Qualquer problema nos equipamentos deverá ser comunicado ao órgão e providenciado tempestivamente o funcionamento do(s) equipamento(s).	Durante toda a vida útil do poço tubular profundo
9	Protocolar, anualmente, o Relatório consolidado do monitoramento de vazão e dos níveis estático e dinâmico com o status de atendimento das demais condicionantes no primeiro relatório, acompanhado de ART conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. Quando da renovação da Portaria de outorga apresentar o relatório consolidado das condicionantes ao longo de vigência da Portaria ou sempre que solicitado na SUPRAM CM.	Anualmente, a partir do recebimento do Certificado de Outorga e no processo de renovação da Portaria de outorga

## 7. Manifestação de órgãos intervenientes

### 7.1. Órgãos intervenientes

O empreendedor apresentou a anuência do IPHAN através do Ofício/GAB/IPHAN/MG nº 0933/2016, de 06 de abril de 2016, dispensando o empreendimento de quaisquer pesquisas relativas ao Patrimônio Cultural, com vistas à obtenção da Licença Ambiental do empreendimento.

Foi apresentado também o Parecer Técnico nº. 001/2016 do Departamento Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declarando, no entanto, que não existem bens tombados na área de abrangência do empreendimento em tese, nem registrados como bens materiais ou imateriais.

Por fim, o empreendedor apresentou uma Declaração de Abrangência ao Patrimônio Cultural, relativo ao IEPHA, declarando que para o referido empreendimento, não será necessário a análise dos estudos de EPIC e aprovação do respectivo RIPC, pelo fato de não haver, em sua área de abrangência, bens tombados, materiais, imateriais ou inventariados.



Desta forma, a equipe técnica da Supram CM entende ser possível a continuidade da análise do processo de licenciamento, uma vez que não há indicação de bem, ou área objeto de proteção especial, conforme explicitado acima.

### **Espeleologia**

Em 28/07/2017 foi realizada vistoria na área do empreendimento, através do Auto de Fiscalização nº. 50252/2017, sendo possível constatar a ausência de feição cárstica no empreendimento bem como no seu entorno de 250 metros em função do baixo potencial espeleológico da região, em função da ausência de afloramentos rochosos e da área já encontrar-se totalmente antropizada.

Na região do empreendimento há outras indústrias já instaladas bem como a presença de residências no entorno do empreendimento.

Sendo assim, o empreendimento em análise não possui nenhum potencial para ocasionar dano irreversível sobre o patrimônio espeleológico.

### **8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda., não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, por não se tratar de causador de significativo impacto ambiental, instruído com EIA/RIMA.

### **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O presente processo administrativo visa a obtenção da Revalidação de Licença de Operação para o empreendimento LONAX – Industria Brasileira de Lonas Ltda., código C-07-02-1 na DN 74/04 do COPAM, no município de Sarzedo/MG, classificado como de classe 5.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01/03), assinado pela sócia da empresa, devidamente qualificada no contrato social (fls. 06/09). Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 04).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fls. 223/225) e no Diário Oficial (fl. 228).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11, inciso II, que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto: II - quando for constatado débito de natureza ambiental”. Desta sorte



fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1712296/2013 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha 227.

Não obstante, cumpre ressaltar, em observância ao art. 10, §3º, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, que após consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e CAP (Controle de Autos de Infrações) verificou-se que foi lavrado o auto de infração n.º 4123/C2010 em desfavor do empreendimento, no dia 23/06/2010, durante o prazo de validade da licença a ser revalidada. O empreendedor quitou o valor da multa determinada no auto de infração e não apresentou defesa. Dessa forma, a Revalidação da Licença de Operação terá seu prazo de validade reduzido em dois anos

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 245.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

Já existe uso de recurso hídrico estadual devidamente outorgado junto à SUPRAM CM com número de portaria 204/2006, com renovação formalizada por meio do processo de número 014687/2010, com parecer técnico e jurídico favorável, aguardando a publicação desta revalidação, para que seja vinculada à validade da Licença Ambiental.

Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR.

## **10. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Lonax Indústria de Lona Ltda.**, para a atividade de **“Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação”**, no município de Sarzedo/MG, **pelo prazo de 08 (oito) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo I e II, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais – CID- do Conselho de Política Ambiental – COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais



apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*





## 12. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda.**

.





## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda.

**Empreendedor:** Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda.  
**Empreendimento:** Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda.  
**CNPJ:** 04.784.711/0001-55  
**Município:** Sarzedo/MG  
**Atividade(s):** Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação..  
**Código(s) DN 74/04:** C-07-02-1  
**Processo:** 02043/2002/005/2013  
**Validade:** 08 (oito) anos

**Referencia: Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Dar continuidade ao Programa de Monitoramento dos efluentes líquidos, das emissões sonoras e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante toda a operação do empreendimento.

**Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda.

**Empreendedor:** Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda.  
**Empreendimento:** Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda.  
**CNPJ:** 04.784.711/0001-55  
**Município:** Sarzedo/MG  
**Atividade (s):** Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.  
**Código (s) DN 74/04:** C-07-02-1  
**Processo:** 02043/2002/005/2013  
**Validade:** 08 (oito) anos  
**Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

#### 1- Efluentes líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE- (efluente tratado)	DBO <sub>5</sub> (20°), DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Detergentes, Óleos e graxas, N total, P total e ABS	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2 – Ruídos

Local de amostragem	Frequência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	<u>Anual</u>

Enviar anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



### 3 - Resíduos Sólidos

Enviar SEMESTRALMENTE à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma ( * )	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço	

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| (*) 1 – Reutilização  | 6 - Co-processamento  |
| 2 – Reciclagem        | 7 – 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 – 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 9 - Outras (especificar)                                  |
| 5 – Incineração       |   |

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.